

Licenciamento Ambiental 11- 2.801/2026

De: Marcos A. - OP-AMB

Para: Representante: Ataíde Luís de Oliveira

Data: 02/06/2026 às 09:45:01

Setores envolvidos:

PREFEITO, SEMOS, SEAG, SUB-PLANEJ, TR, SP, OP-AMB, EP, LQ, PG, BAN, SEGOV

Solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental - Obras Públicas

Bom dia,

Segue em anexo a Dispensa de Licenciamento Ambiental - CDLA N° 19/2026 para a atividade requerida, a ser assinada pelo secretário e posteriormente emitida.

Após a assinatura do secretário, já estará disponível para assinatura e retirada pelo Responsável Legal na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Atento para o cumprimento das condicionantes e envio da comprovação nesse mesmo processo. Ressaltamos que a solicitação de Dispensa de Licença Ambiental é autodeclaratória, sendo o Consultor Técnico, o responsável pelas informações prestadas.

Atenciosamente,

—
Marcos Willians Campos de Almeida
Engenheiro Ambiental

Anexos:

CDLA_19_2026_PROCESSO_2_801_2026_docx.pdf

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL –
CDLA N.º 19/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 778, de 26 de dezembro de 2013, expede a presente CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N.º 19/2026, requerida através do Processo de Licenciamento Ambiental n.º 2.801/2026, com base na Portaria nº 004/2025, autorizando a:

EMPRESA/NOME: Córrego Barra Grande, Zona Rural
CNPJ/CPF: 36.403.954/0001-92
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GRACILIANO JÚNIOR, CENTRO,
MUNICÍPIO: IRUPI/ES

A desenvolver atividade de **Construção de Escola Polo**, com base na Portaria nº 004/2025.

Irupi/ES, 02 de junho de 2026

Guilherme Isac Gomes Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ATENÇÃO: Devem ser adotadas as MEDIDAS DE CONTROLE constantes no anexo/verso da presente.

MEDIDAS DE CONTROLE:

1. A presente Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDLA) autoriza exclusivamente a implantação da edificação destinada à Construção de Escola Polo, localizada no Córrego Barra Grande, zona rural do município de Irupi/ES, tendo como referência as coordenadas UTM (Datum WGS 84, Zona 24K): 231657 m E e 7755662 m S.
2. Fica expressamente vedada qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), incluindo supressão de vegetação, movimentação de solo, terraplenagem, aterro, escavação, deposição de materiais ou qualquer outra atividade que implique alteração ambiental dentro dos limites da APP.
3. A área abrangida por esta dispensa deverá respeitar integralmente o limite da APP, tomando como referência o ponto de delimitação localizado nas coordenadas UTM (Datum WGS 84, Zona 24K): 231591,60 m E e 7755647,32 m S, bem como os demais limites definidos pela legislação ambiental vigente.
4. A preparação do terreno, incluindo movimentação de solo, corte, aterro, supressão vegetal ou qualquer outra intervenção não contemplada na área objeto desta dispensa, dependerá de prévia análise e autorização do órgão ambiental competente, mediante processo específico de regularização ambiental.
5. Em frente ao local da atividade deverá ser afixada uma placa informativa de identificação, da atividade objeto da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDLA), de fácil visualização com dimensões de 1,10 m x 0,80m em fundo branco, com o seguinte texto:

Nome: Prefeitura Municipal de Irupi
Atividade: Construção de Escola Polo
CDLA nº 19/2026
Processo SEMAM nº 2.801/2026
Fiscalização SEMAM: (028) 3548-1505
6. Os resíduos gerados durante o desenvolvimento da atividade deverão ser devidamente acondicionados e destinados de forma correta.
7. A atividade deverá ser desenvolvida com segurança, de modo a promover o controle da erosão, não incorrendo em risco o regime de escoamento das águas nas áreas adjacentes, a fim de prevenir represamentos e carreamento de sedimentos para cursos d'água e via pública.
8. Em caso de supressão de florestas plantadas ou nativas, requerer autorização ao IDAF, conforme determina a Lei no 5.361/1996 e Decreto no 4.124 N/1997.
9. Esta Dispensa Ambiental NÃO permite intervenção em "Área de Preservação Permanente", conceito expresso na Lei Federal nº 12.651/2012.

10. Esta Dispensa Ambiental refere-se apenas aos aspectos ambientais da atividade, não eximindo seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis, bem como da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados e outros documentos exigidos em lei.

11. ATENÇÃO – A Dispensa de Licenciamento Ambiental não permite, em nenhuma hipótese, a transgressão à legislação vigente.

12. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

13. Esta CDLA deverá ser mantida no local da atividade e apresentada à fiscalização sempre que for solicitada.

14. A renovação da Dispensa de Licenciamento Ambiental deve ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

15. A Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental concedida terá sua validade no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que a constatação de operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa de Licenciamento Ambiental ou o não atendimento das condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes e responsáveis técnicos as penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilidade civil e criminal.

Declaro que recebi uma via da presente e ciente das condicionantes supra.

Em 02 / 06 / 2026.

Assinatura do empreendedor/representante legal

Guilherme Isac Gomes Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5FD-8BCA-1F28-975E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME ISAC GOMES BARBOSA (CPF 135.XXX.XXX-84) em 02/06/2026 13:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULINO LOURENCO DA SILVA (CPF 905.XXX.XXX-87) em 02/06/2026 19:14:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/A5FD-8BCA-1F28-975E>